

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ATA de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços do CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020-FMAE para Aquisição de 100.000(cem mil) KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento da Merenda Escolar, no mês de maio/2020.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, realizada nesta data de **29/04/2020**, que se faz com enquadramento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282/2020.

1. Aos **vinete e nove dias** do mês de abril do ano de **dois mil e vinte**, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações - CGL, da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEPE, da Prefeitura Municipal de Belém; os membros designados pela **Portaria nº 068/2020-Pres/FMAE**, constituída pelos servidores **JULIANA BRASIL LIMA**, mat. 0447013-017 (membro); **JULIANE COSTA LEITE**, mat. 0385875-010 (Presidente); **WANDERLIZE DE NAZARÉ RIBEIRO COSTA**, mat. 0448729-016 (membro) e **KÁTIA LORENA DE MORAES RIBEIRO**, mat. 1970844-016 (membro), compondo a **Comissão Especial de Licitação** da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante, reuniram-se para o exercício de suas atribuições concernentes à realização do processo de seleção da **Proposta de Preços** mais vantajosa, recebidas por meio eletrônico, através do **"Chamamento Público nº 02/2020-FMAE"**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, além de outras disposições previstas na Lei Nº 8.666/93 e no respectivo Caderno de Chamamento Público.

2. Insta ressaltar que o presente **"Chamamento Público Nº 02/2020-FMAE"**, desenvolveu-se com enquadramento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282/2020, pelo regime de execução **empreitada por preço global**, considerando-se para fins de julgamento como a proposta mais vantajosa, para fornecimento da totalidade dos **100.000 (cem mil) KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de suprir as necessidades da FMAE, especificamente aos Alunos de Rede de Ensino Municipal de Belém, em face das suspensões das aulas regulares, por força do inciso II, artigo 3º, do Decreto Municipal 95.955/2020, em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

3. A opção pela formação de Kit de Gêneros Alimentícios, específico para os estudantes decorre não apenas da questão logística já que o envolvimento de várias empresas dificultaria a operacionalização tanto para a montagem quanto para entrega efetiva dos itens mínimos definidos para um cardápio equilibrado e a viabilização da alimentação com esses itens; mas, sobretudo, objetiva evitar a aglomeração das famílias que teriam que se deslocar várias vezes para as unidades escolares com o intuito do recebimento dos gêneros alimentícios de forma individualizada, procedimentos estes, que não atendem as recomendações do Ministério da Saúde no que tange ao recolhimento das pessoas em maior tempo possível em suas residências, evitando-se aglomerações.

4. Os bens objeto da presente aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado, sendo que **Cada KIT é constituído de:** Composto de **02 (duas)** embalagens (tipo sacola) plásticas de polietileno transparente, resistente, atóxico e limpo, devidamente separadas, conforme detalhamento individualizado, contendo: **EMBALAGEM 01** - Açúcar triturado (01kg), Arroz tipo 01 longo fino (01kg), Biscoito tipo Maisena (400gr), Farinha de mandioca seca grossa (01kg), Feijão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

tipo preto(01kg), Leite em Pó(400gr), Fubá de milho em flocos finos (500gr), Óleo de soja tipo 1 (900ml); **EMBALAGEM 02** - Peito de frango sem osso e sem pele (01 kg).

5. Os recursos orçamentários necessários aos adimplementos das obrigações contratuais no presente exercício de 2020 decorrentes do Chamamento Público estão assegurados no orçamento da FMAE na seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2.08.31.12.306.0002.2036; Fontes: 1001010000; 1122020100; 1122020200; 1122020300; 1122020400; 1122020500 e 1122020700 e, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6. Em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", o Edital de "**Chamamento Público N° 02/2020-FMAE**", foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 27 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município de Belém (DOM), no dia 24 de abril de 2020, incluindo também a divulgação na imprensa local, no Jornal Amazônia, no dia 27 de abril de 2020.

7. Como requisito das exigências dos "Documentos de Habilitação", o Edital consagrou as seguintes disposições (item 6.1), de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da **Constituição**; e, Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, dentre outros exigidos (6.11.1, 6.11.2 e 6.11.3), como sejam: Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente comprovando que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios licitados, e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido; **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal; Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual, conforme o caso; sendo que a contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambientais e, os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3º, da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

8. Atenderam ao "**Chamamento Público N° 02/2020-FMAE**", as seguintes empresas relacionadas abaixo, cujos valores, mediante Propostas de Preços ofertadas e classificadas são:

a) Bom Demais Alimentos Com. EIRELE, pelo valor Global de **R\$4.750.000,00**.

b) FIS COMERCIAL Ltda., pelo valor Global de **R\$7.687.000,00**.

c) Brasil Norte Comércio de Materiais em Geral e Serviços Ltda. - EPP, pelo valor Global de **R\$7.324.000,00**.

d) CASP - Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense, pelo valor Global de **R\$5.522.000,00**.

e) Comercial de Gêneros Alimentícios PREÇO BAIXO, pelo valor Global de **R\$4.490.000,00**.

f) Distribuidora AHCOR - EMILLY Cristina Melo de Araújo EIRELE, pelo valor Global de **R\$5.536.000,00**.

9. Considerando as regras editalícias estabelecidas, bem como aquelas preconizadas pelo art. 3º, da Lei nº 8.666/93, que determina a escolha da Proposta de Preços mais vantajosa, identificou-se que a oferta apresentada pela **Empresa Comercial de Gêneros Alimentícios PREÇO BAIXO**, pelo valor Global de **R\$4.490.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais), permitiu calcular o custo unitário de **01 KIT** de Merenda Escolar, no valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

unitário de **R\$44,90** (quarenta e quatro reais e noventa centavos), quando se considera a totalidade de **100.000** (cem mil) unidades de Kit's para serem fornecidos às Unidades Escolares do Município de Belém, julgando-se esta Empresa como a vencedora do "**Chamamento Público nº 02/2020-FMAE**", por ter apresentado todos os "**Documentos de Habilitação**" exigidos no Edital de Chamamento, e ofertado o "**Menor Preço**", nos termos do item 5.1.1.2, a seguir:

5.1.1.2. Ressalte-se que para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa, à Administração Pública, será considerado o menor preço global ofertado pelo participante, independentemente da quantidade de Kits de Gêneros Alimentícios, que pelo mesmo sejam doados;

10. Importante destacar ainda que o Preço Médio da Pesquisa de Preços realizada pela CGL/SEGEPM-BM, no Mercado local inclusive na Internet, com **09(nove) empresas**, proporcionou a identificação de um valor médio para o fornecimento de 01 (um) KIT de Merenda Escolar, no montante de **R\$-50,86** (cinquenta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total médio da Proposta de Preços, no montante de **R\$-5.086.000,00**; valor este muito acima do valor ofertado no "**Chamamento Público Nº 02/2020-FMAE**", apresentado pela Empresa **Comercial de Gêneros Alimentícios PREÇO BAIXO**, no valor global de **R\$ 4.490.000,00**, ocasionando um montante de **R\$-44,90** (quarenta e quatro reais e noventa centavos), para o fornecimento completo de **01 KIT** de Merenda Escolar.

11. Finalmente, faz-se importante destacar que o licitante julgado vencedor, deverá ainda apresentar para fins de aprovação de sua Proposta de Preços, como condição necessária e suficiente à Adjudicação do Objeto deste "**Chamamento Público nº 02/2020-FMAE**", incluindo a Homologação do Certame em seu favor; AMOSTRAS dos gêneros ofertados, nos termos do item 6.10 a seguir, além os documentos de habilitação inerentes:

6.10 A empresa adjudicada e julgada vencedora do certame deverá apresentar: 01 (uma) AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO (kit de Gêneros alimentícios), devendo entregá-lo IMEDIATAMENTE após a solicitação. A amostra deverá estar devidamente etiquetada, acompanhada da seguinte documentação dos produtos que compõem o kit: Ficha técnica de cada gênero, assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que esta em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;

12. Ratificamos que a presente justificativa de Contratação mediante DISPENSA EMERGENCIAL, após o seu recebimento e ratificação pela Autoridade competente, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato praticado.

13. As decisões prolatadas por esta Comissão Especial de Chamamento Público e acima mencionadas, demonstram aderência às recomendações enunciadas pelo art. 26, a Lei nº 8.666/93, quanto à **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa de licitação; a **razão da escolha do fornecedor** para contratar com a Administração, bem com a **justificativa do preço** apresentado pela Proposta julgada a mais vantajosa aos interesses públicos.

Como nada mais houvesse para ser registrada na presente ATA de Recebimento, Abertura



odovia Augusto Montenegro, Km 01 – Passagem Maria das Graças nº 565 - Marambaia
CEP: 66.623-640 TEL (91) 3182-8300 3182 – 8303, fmae01@yahoo.com.br

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

e Julgamento da Proposta de Preços mais vantajosa à Administração Pública, realizada através do “**Chamamento Públiconº 02/2020-FMAE**”, cujo Objeto se destina à aquisição da totalidade dos **100.000** (cem mil) **KIT's DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de suprir as necessidades da FMAE, especificamente aos Alunos de Rede de Ensino Municipal de Belém, em face das suspensões das aulas regulares, por força do inciso II, artigo 3º, do **Decreto Municipal 95.955/2020**, em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS; encerram-se os trabalhos às 14:00 hs, sendo a presente ATA assinada pelos Membros que a compõe, conforme discriminado abaixo.

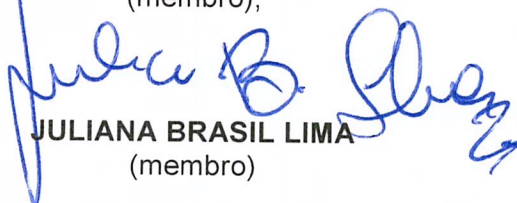
Belém, 29 de abril de 2020.



JULIANE COSTA LEITE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento
Público Emergencial nº 02/2020-FMAE


WANDERLIZE DE NAZARÉ RIBEIRO
COSTA(membro)

KÁTIA LORENA DE MORAES RIBEIRO
(membro),


JULIANA BRASIL LIMA
(membro)